

## VISTORIA AUTOMOTIVA

O Código de Trânsito Brasileiro(CTB) foi instituído em 23 de setembro de 1997 pela Lei nº 9.503, que entrou em vigor em 22 de janeiro de 1998, estabelecendo logo em seu artigo primeiro a maior de suas diretrizes “ trânsito seguro é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito(SNT)”.

Quanto aos assuntos pertinentes a vistoria automotiva o Código de Trânsito Brasileiro, por meio dos artigos 12 e 103, transferiu ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) a competência para estabelecer as normas relativas a todos os assuntos pertinentes a vistoria.

Mas, o que é vistoria automotiva? É o processo analítico cuja finalidade é a verificação da autenticidade e legitimidade da identificação (análise documental e cadastral) comparando com as características físicas (análise do bem) e verificando, ainda, se o veículo vistoriado dispõe de todos os equipamentos obrigatórios exigidos na legislação de trânsito, atestando por fim, o funcionamento aparente de alguns itens obrigatórios.

### PROCEDIMENTOS QUE PRECISAM DE VISTORIA VEÍCULAR

#### 1.VISTORIA - PRIMEIRO EMPLACAMENTO

**Objetivos** - Registrar o veículo na base de dados estadual, conforme dispõe o art. 120 do **CTB**, expedindo-se o Certificado de Registro de Veículo **CRV** e o Certificado de Registro e Licenciamento Anual **CRV/CRLV**.

##### **1.1 Registro Inicial Primeiro Emplacamento:**

- Nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ªvia) original com decalque do chassi e motor (tirada junto ao setor de Vistoria ou Revendedora).

##### **1.2 Registro Inicial de Veículo Fabricação Artesanal (inclusive reboque e semi-reboque) - Resolução nº 63/98 do CONTRAN**

- Após todos os tramites do Proprietário do veículo artesanal junto ao Protocolo e Núcleo de Veículos, requerendo autorização para gravação do sequencial/Identificador do chassi/VIN que será fornecido pelo DETRAN/APe autorização de CSV;
- O Proprietário do veículo artesanal voltara ao DETRAN/AP,junto ao setor de **Vistoria** para receber autorização da gravação do número do chassi.

- Após a Gravação do chassi, junto a empresas credenciadas, o proprietário volta ao DETRAN/AP no setor de URV
- com Nota fiscal de serviço e Ofício da empresa credenciada que procedeu a gravação do número do chassi e laudo da ECV;

**OBSERVAÇÃO:** Fica vetada a fabricação de veículo artesanal do tipo ônibus, microônibus e caminhão (Resolução 63/98 CONTRAN).

## **2. VISTORIA - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO**

**Objetivo** -Registrar a transferência de propriedade do veículo na base de dados estadual, conforme dispõe o Art. 123 do CTB, emitindo-se o Certificado de Registro de Veículo/CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento Anual/CRLV.

- CRV original (recibo devidamente preenchido), sem rasuras, sem emendas, sem manchas que dificultem a identificação do proprietário, do comprador, datas e outros, assinado pelo vendedor e pelo adquirente, devendo ser reconhecida, por autêntica, a firma do primeiro;

**Se representante legal com procuração pública ou particular reconhecida por autenticidade;**

Laudo de vistoria emitido por ECV, para ser validado junto ao setor de **Vistoria** DETRAN/AP.

## **3. VISTORIA - MUDANÇA DE CATEGORIA PARA ALUGUEL**

Taxi, Transporte Escolar e outros:

- Ofício da Prefeitura Municipal autorizando a transferência ou autorização expedida pelo órgão competente;
- Laudo de vistoria emitido por ECV, para ser validado junto ao setor de **Vistoria** DETRAN/AP ;

CRV original.

## **4. VISTORIA - TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO /UF**

**Objetivo** -Registrar a transferência de propriedade do veículo na base de dados estadual, conforme dispõe o Art. 123 do CTB, emitindo-se o Certificado de Registro de Veículo/CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento Anual/CRLV.

- CRV original ;
- Comprovante de Endereço;

**Se representante legal com procuração pública ou particular reconhecida por autenticidade;**

Laudo de vistoria emitido por ECV, para ser validado junto ao setor de **Vistoria** DETRAN/AP.

## **5. VISTORIA – LACRADA EM TRÂNSITO**

**Nos casos de:** 2º via de CRV, licenciamento anual e autorização de SISCSV;

- Para veículo vistoriado fora de seu Estado de registro, somente é emitido laudo de vistoria, junto ao setor de **vistoria**, com o decalque do chassi e motor e fotos do veículo.

Vistorias lacradas recebidas de outro UF , protocola-se para ser encaminhado ao setor URV.

## **6.VISTORIA - ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA**

**Objetivo – Registraras** modificações de veículos previstas nos Arts.98 e 106 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB – Resolução 292, de 29 de agosto de 2008. Após todos os tramites do Proprietário ou representante legal do veículo junto ao Protocolo:

- **COR:** o proprietário apresenta o veículo junto ao pátio da vistoria para validar o Laudo de vistoria emitido por **ECV** e ser tramitado ao Núcleo de veículos;
- **APRENDIZ/CARROCERIA e todas as modificações que constam na Resolução 292:** o proprietário apresenta o veículo junto ao pátio da **VISTORIA** para procedimentos a serem anexados ao processo e ser tramitado ao Núcleo de veículos para emissão da Autorização de **CSV**.
- Feitas as modificações o proprietário apresenta o laudo de **CSV** e o laudo de **ECV** no setor de **VISTORIA** para ser lançado o laudo de vistoria com as modificações do veículo e ser tramitado ao Núcleo de veículos (RENAVAM).

## **7. VISTORIA - Regravação do Número do Chassi/Motor**

- O proprietário apresenta o veículo junto ao pátio da **vistoria** para avaliação mais minuciosa. Caso não tenha meios para uma avaliação, é solicitado uma avaliação da **POLITEC** para elucidar a origem do veículo.
- Após todos os tramites do Proprietário ou representante legal do veículo junto ao Protocolo;
- Aguardar resposta da **POLITEC** ou **se o veículo for identificado a vistoria** expedi uma autorização de Remarcação;
- Após a remarcação o usuário volta a **vistoria** com o laudo da remarcação e laudo da **ECV**, para ser lançado no sistema o serviço de implantação do REM é ser tramitado ao Núcleo de Veículos.

## **8.VISTORIA- Baixa de Veiculo**

- Tramites do Proprietário ou representante legal do veículo junto ao Protocolo, anexando:
- CRV e CRLV original;
- Laudo pericial do Eng. Mecânico ou BOAT ( Boletim de Ocorrência de Trânsito);
- parte/peça do chassi com numeração de identificação (recorte);
- Placas trazeiras e dianteiras;
- Documentações pessoais do proprietário ou procuradoras;
- Procuração se necessário;
- Todos os débitos quitados vinculados ao veículo.

## **9.VISTORIA- Reclassificação do Veículo**

**Objetivo:** veículo se adequar a Res. 292/08-CONTRAN, em relação à espécie, tipo, carroçaria.

- Tramites do Proprietário ou representante legal do veículo junto ao Protocolo, anexando:
- CRV e CRLV original;
- Laudo pericial do Eng. Mecânico ou BOAT ( Boletim de Ocorrência de Trânsito);
- parte/peça do chassi com numeração de identificação (recorte);
- Placas trazeiras e dianteiras;

- Documentações pessoais do proprietário ou procurador;
- Procuração se necessário;
- Todos os débitos quitados vinculados ao veículo;